



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20211340
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-007
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Girassois Q.25 Nº.15, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo(a) Sr.(a) VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO, portador do CPF nº 142.419.862-34, residente na TRAVESSA PERU QD 16 CS 07, e de outro lado a firma SUPERMERCADO BRASIL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.624.128/0001-36, estabelecida à AVENIDA BRASIL QUADRA 08, VALE DO SOL 2, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GEOVANE BONFIM NASCIMENTO, residente na RUA SÃO PAULO S/Nº, VILA TUCURUI, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 739.566.512-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-007 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipais e unidades administrativas vinculadas ao Município de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010055	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Marca.: OESTE Alcool Etílico Hidratado 70% gel, graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	105,00	3,450	362,25
010749	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: TOCANTINS Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. unidade.	UNIDADE	2.001,00	1,100	2.201,10
011013	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: IN NATURA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMANDAMENTE 1,5 METROS.	UNIDADE	44,00	10,400	457,60
011058	BACIA EM PLÁSTICO 10 LITROS - Marca.: TRITEC Confeccionado em plástico, com capacidade para 10 litros.	UNIDADE	24,00	13,900	333,60
011079	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPAS, 80L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	29,00	46,900	1.360,10
011099	FACA EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO BRANCO - Marca.: YAZI Para cortar frios, cabo de plástico na cor branca, Tam. M.	UNIDADE	15,00	21,500	322,50
011103	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para no mínimo de 1 litro.	UNIDADE	71,00	16,900	1.199,90
011427	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - Marca.: ECONOMICO Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	24,00	1,800	43,20
011462	VEJA OU SIMILAR VASSOURA EM PÉLO - Marca.: CONDOR cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 4,0 cm, cabo medindo 1,5m	UNIDADE	191,00	4,000	764,00
012026	GARRAFA TÉRMICA 5LTS - Marca.: ANTARES Corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com torneiras, com capacidade para no mínimo de 5 litros.	UNIDADE	14,00	20,000	280,00

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



012335	BACIA PLÁSTICO 20L - Marca.: CVL Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	35,00	11,650	407,75
012350	BALDE EM PLÁSTICO 20L - Marca.: ARQPLAST Embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Confeccionado em material resistente com alça de metal, sem tampa com capacidade min. de 20 lts.	UNIDADE	115,00	14,000	1.610,00
012379	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 50L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	6,00	30,800	184,80
012580	PANELA 20L - Marca.: ABC COM TAMPA DE 20 LITROS - ALUMÍNIO BOM	UNIDADE	14,00	101,000	1.414,00
012583	PANELA 5L - Marca.: PANELUX PANELA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CABO REVESTIDO DE ALUMÍNIO E ENVOLTO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	24,00	44,500	1.068,00
012607	REGISTRO COM MANGUEIRA - Marca.: FORMAGAS TAMANHO E TIPO PADRÃO PARA FOGÃO A GAS.	UNIDADE	40,00	23,900	956,00
013510	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: BIG BAO Com cloro ativo, 1000ml- concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, uso geral, sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outra substâncias. As embalagens devem ser opacas de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser avaliados 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA.	UNIDADE	2.558,00	1,190	3.044,02
013533	PANO DE PRATO - Marca.: ENGOTEX Pano de prato: 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, alta absorção, 48x85cm.	UNIDADE	334,00	3,450	1.152,30
013581	SACO PARA LIXO 50 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 10 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar.	PACOTE	630,00	1,680	1.058,40
013986	COLHER DE SOPA-CONFECCIONADO EM AÇO INOX - Marca.: M ARTINAZZO COLHER DE SOPA CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNIDADE	415,00	1,050	435,75
014188	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - Marca.: TOQ COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CABO, FORMATO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X13,5 CM	UNIDADE	74,00	3,350	247,90
014264	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 LITROS - Marca.: ISOES CAPACIDADE DE 100L	UNIDADE	19,00	68,700	1.305,30
014463	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - Marca.: RSA	UNIDADE	15,00	1,950	29,25
014835	SACO DE PANO ALVEJADO - Marca.: PLAUS Saco alvejado confeccionado em 100% algodão na cor branca, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Tamanho 72x48 cm.	UNIDADE	355,00	3,700	1.313,50
015705	BORRACHA PANELA PRESSÃO 3,5 LTS - Marca.: RSA	UNIDADE	15,00	1,850	27,75
015764	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, 30L - Marca.: ISOESTE Capacidade para 30 litros.	UNIDADE	4,00	16,600	66,40
016166	RODO 40CM - Marca.: BRUBALAR Corpo em plástico de alta resistência, com duas lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,20m	UNIDADE	38,00	5,780	219,64
017647	COADOR DE CAFÉ MÉDIO - Marca.: ZEBINA Coador para café, confeccionado em tecido, 100% algodão, na cor branca, tamanho médio com 13 cm de diâmetro. Cabo revestido de arame e envolto de plástico.	UNIDADE	105,00	2,250	236,25
023341	VASILHA PLÁSTICA 5 L - Marca.: MARBEL VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR C/ TAMPA DE + / - 05 LTS	UNIDADE	8,00	8,900	71,20
025426	SACO PARA LIXO 15LT - Marca.: BRASILEIRINHO Confeccionado em polipropileno, material resistente, na cor preta ou azul, pacote com 20 unidades. LIXOPLAS/LEVFORT ou similar	PACOTE	830,00	1,480	1.228,40
025457	ESCOVA DE PLÁSTICO - Marca.: TOQ Escova de plástico: para lavagem de roupas com cerdas de nylon, base em plástico oval	UNIDADE	182,00	2,250	409,50
025466	CONCHA DE ALUMÍNIO - Marca.: SANTA MONICA Concha de alumínio: de 1ª qualidade, super reforçada, comprimento de 47 cm, largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm, com litragem de 0,35 l.	UNIDADE	29,00	3,200	92,80
025609	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: DON LINE Em embalagem 400 ml, spray, fragrâncias diversas, contendo no corpo da embalagem a identificação, composição, informação do fabricante data de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	85,900	429,50
025617	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50 UN - Marca.: STRAW PLST Colher para refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Caixa com 20 pacotes com 50 unidades cada pacote.	CAIXA	20,00	49,800	996,00
025620	PRATO DE VIDRO CX 12 UN - Marca.: DURALEX Prato de vidro fundo, caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	37,900	189,50
025622	VASILHA PLÁSTICA 10 LT - Marca.: MARBEL	UNIDADE	5,00	17,000	85,00

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



025700	VASILHA DE PLASTICO, COM TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 10 LITROS AVENTAL GRANDE - Marca.: POLICAP UNIDADE FEITO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL (EMBORRACHADO) NA COR 33,00 BRANCA 120 X 60 CM 7,600 250,80
025783	CUSCUZEIRA GRANDE - Marca.: MSE UNIDADE 9,00 28,900 260,10 Cuscuzeira grande em alumínio de 3L
025938	PA PARA LIXO 60CM - Marca.: COA FACIL UNIDADE 10,00 2,890 28,90 EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60CM
037617	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO - Marca.: OESTE UNIDADE 240,00 1,800 432,00 Doméstico, líquido, frasco com 500ml, constando no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
040133	VEJA OU SIMILAR. VASSOURA DE PÊLO. - Marca.: TOCANTINS UNIDADE 30,00 3,000 90,00 DE PELO SINTETICO, CORPO DE MADEIRA PINTADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X5 CM, CABO EM MADEIRA EM NYLON.
040209	GARFO DE MESA INOX - Marca.: MARTINAZZO UNIDADE 280,00 1,500 420,00
042775	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO - Marca.: PRASLIDER UNIDADE 6,00 2,900 17,40 COM ALTURA MINIMA DE 30 CM, TIPO TRELADO, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA
053030	CERA LIQUIDA INCOLOR - Marca.: START UNIDADE 245,00 3,480 852,60 Cera líquida para piso princípio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substância químicas permitidas, teor não voláteis mínima 3,5% na categoria pronta uso na cor incolor, acondicionamento em frasco plástico contendo 750ml, produto c/ resgistro do ministério da saúde.
057529	CESTO PARA LIXO 5 LTS - Marca.: PRASLIDER UNIDADE 16,00 2,400 38,40 Telado, com capacidade mínima de 05 litros.
057544	MULTI INSETICIDA AUTOMATICO 250ML - Marca.: RAID UNIDADE 10,00 18,900 189,00 (APARELHO + REFIL) 250 ML Inseticida automático, capaz de eliminar insetos durante 8 semanas. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), moscas, baratas e formigas.
057547	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE - Marca.: PANELUX UNIDADE 2,00 26,500 53,00
057548	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE MEDIA - Marca.: PANELUX UNIDADE 2,00 23,500 47,00
057550	FOGOS DE ARTIFICIO 12X1 - Marca.: CARUARU CAIXA 100,00 24,900 2.490,00 CAIXA COM 6 UNIDADES.
057704	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALEVINOS - Marca.: C QUILO 15,00 32,000 480,00 ASTANHAL CAPACIDADE DE 15 QUILOS.
094058	PROTECTOR SOLAR FATOR 70 - Marca.: HENLAU UNIDADE 20,00 12,950 259,00 À PROVA D'ÁGUA
094098	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: START UNIDADE 600,00 1,100 660,00 Detergente líquido (lava louça): neutro 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.
094727	ALCOOL ETILICO 92,8% - Marca.: TOCANTINS UNIDADE 1.380,00 5,900 8.142,00 Alcool etílico hidratado, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem
094731	RODO PLASTICO 60CM - Marca.: SACRAMENTO UNIDADE 16,00 8,600 137,60 Rodo plástico grande: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 60 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plástico inclinado e comprimento mínimo de 120cm.
094732	RODO PLASTICO 80CM - Marca.: SACRAMENTO UNIDADE 8,00 8,900 71,20 Rodo plástico grande: Produto com base de plástica de alta resistência, com duas lâminas, comprimento mínimo de 80 cm x 6cm de largura. Borracha reforçada e macia porosa com espessura mínima de 1cm e fixada na parte inferior da base, cabo em metal e plástico inclinado e comprimento mínimo de 120cm.
094738	DETERGENTE LIQUIDO 500ML. - Marca.: OESTE UNIDADE 3.926,00 1,100 4.318,60 Detergente líquido (lava louça): 500ml, biodegradável, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente. Embalagem com informações de composição,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



marca do fabricante e prazo de validade mínima de 18 meses.

VALOR GLOBAL R\$ 44.840,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 44.840,76 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-007, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: JOÃO FERREIRA RAMOS JUNIOR, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e o servidor: MATHEUS MAGESK BRITO DA COSTA, Matrícula: 087607, Portaria 0148/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.049 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2004.041220018.2.116 Manutenção do Distrito de Maracajá, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2004.041220018.2.117 Manutenção do Distrito Vitória da Conquista, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2004.041220018.2.118 Manutenção do Distrito de Belo Monte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.061 Manutenção do DMTRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2007.041220049.2.070 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2007.151220049.2.076 Manutenção de vias urbanas e rurais com máquinas, veículos e equipe pesados , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2007.156060049.2.075 Construção, Manutenção e Conservação de Estradas e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



Pontes. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2021 Atividade 2007.155420039.2.127 Limpeza Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2006.041220048.2.047 Manutenção da Secretaria de Agricultura. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2012.131220001.2.085 Manutenção da Sec.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2014.206060046.2.050 Gestão da Secretaria Municipal da Pesca. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2011.041220005.2.077 Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22,

Exercício 2021 Atividade 2002.041220043.2.029 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-007, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VALDIR LEMES MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 16 de Abril de 2021

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

SUPERMERCADO BRASIL EIRELI
CNPJ 37.624.128/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____